

LEI MUNICIPAL Nº1.665/2013, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a tabela de valores para avaliação de imóveis edificados e não edificados na área urbana do município para fins de cobrança de IPTU.

ITACIR HOCHMANN, Prefeito de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo primeiro do artigo 6º, da Lei Municipal nº.128/98, a qual estabelece o Código Tributário do Município, e alterações posteriores, é novamente alterado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ *Art. 6º.*

(...)

Parágrafo Primeiro: A alíquota para o cálculo do imposto será:

- I- 0,07% para imóveis edificados;*
- II- 0,26% para imóveis não edificados.*

(...)”

Art. 2º - A tabela de valores para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, instituída pela Lei Municipal n. 128/98, a qual estabelece o Código Tributário do Município, e dá outras providências, alterada pela lei Municipal 472/2003, é novamente alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“ DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
(DA SEDE E VILA PALMEIRA)**

- A- Lotes Urbanos, da sede, situados na Avenida Principal.....30 URM'S ao m2*
- B- Lotes Urbanos, da sede, que façam esquina com a Avenida Principal.....30 URM'S ao m2*
- C- Lotes Urbanos que tenham testada para a Av. principal e p/ ruas secundárias.18 URM'S ao m2*
- D- Lotes Urbanos, da sede, situados fora da avenida.....10.5 URM'S ao m2*
- E- Lotes Urbanos da Vila Palmeira, situados na Avenida principal.....21 URM'S ao m2*
- F- Lotes Urbanos, da Vila Palmeira, que façam esquina com a Av. principal 30 URM'S ao m2*
- G- Lotes Urbanos, da Vila Palmeira, que tenham testada para a Av. principal e p/ ruas secundárias. 24 URM'S ao m2*
- H- Lotes Urbanos, da Vila Palmeira, situados fora da Av.....21 URM'S ao m2*

CONSTRUÇÕES

EM ALVENARIA

A - Até um ano de construção.....	375 URM´S ao m2
B - Acima de 01 e até 05 anos de construção.....	300 URM´S ao m2
C - Acima de 05 anos e até 10 anos de construção.....	240 URM´S ao m2
D - Acima de 10 anos de construção.....	120 URM´S ao m2
E - Em caso de existência de porão, com área aproveitável para moradia ou comércio esta construção será calculada na base de.....	120 URM´S ao m2

MISTA

A - Até um ano de construção.....	240 URM´S ao m2
B - Acima de 01 e até 05 anos de construção.....	180 URM´S ao m2
C - Acima de 05 anos e até 10 anos de construção.....	120 URM´S ao m2
D - Acima de 10 anos de construção.....	60 URM´S ao m2
E - Em caso de existência de porão, com área aproveitável para moradia ou comércio esta construção será calculada na base de.....	90 URM´S ao m2

DE MADEIRA BENEFICIADA

A - Até um ano de construção.....	180 URM´S ao m2
B - Acima de 01 e até 05 anos de construção.....	135 URM´S ao m2
C - Acima de 05 anos e até 10 anos de construção.....	75 URM´S ao m2
D - Acima de 10 anos de construção.....	45 URM´S ao m2
E - Em caso de existência de porão, com área aproveitável para moradia ou comércio esta construção será calculada na base de.....	60 URM´S ao m2

DE MADEIRA BRUTA

A - Até um ano de construção.....	150 URM´S ao m2
B - Acima de 01 e até 05 anos de construção.....	120 URM´S ao m2
C - Acima de 05 anos e até 10 anos de construção.....	60 URM´S ao m2
D - Acima de 10 anos de construção.....	30 URM´S ao m2
E - Em caso de existência de porão, com área aproveitável para moradia ou comércio esta construção será calculada na base de.....	45 URM´S ao m2

ARMAZÉNS, SILOS E OFICINAS, EM ALVENARIA E MISTA

A - Até 05 anos de construção.....	63 URM´S ao m2
B - Após 05 anos de construção.....	33 URM´S ao m2

ARMAZÉNS, SILOS E OFICINAS, EM MADEIRA.

A- Até 05 anos de construção.....33 URM'S ao m2
B- Após 05 anos de construção.....15 URM'S ao m2”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN
CONSTANT DO SUL, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

Itacir Hochmann
Prefeito

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Leocir Morandin

Coordenador de Administração e Planejamento